



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Autoria: Comissão Especial
Nº do Protocolo: 209/2024
Protocolado em: 27/05/2024 10h38

Mensagem ao veto do Executivo Municipal de nº 001/2024. Trata-se o presente parecer sobre a mensagem de veto parcial nº 001/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Assunto: Mensagem ao veto do Executivo Municipal de nº 001/2024

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a mensagem de veto parcial nº 001/2024, referente ao Projeto de Lei nº 004/2024.

O referido projeto dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham sido condenadas por corrupção, e dá outras providências.

Vejamos o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a tramitação específica do veto em seu artigo 49, II:

Art. 49 - A proposição de lei, resultante de projeto aprovado pela Câmara, será enviado ao Prefeito que no prazo de quinze dias úteis, contados da data de seu recebimento:

II - se considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou ilegal, ou contrário ao interesse público, o vetará, total ou parcialmente, e, dentro de quarenta e oito horas, comunicará seus motivos ao Presidente da Câmara.

Conforme disposto na LOM, o Chefe do Executivo enviou ao Presidente da Câmara Municipal as razões pelas quais motivaram ao veto do presente projeto em discussão.

Em suma, a fundamentação do veto do Executivo é de que o projeto de lei aprovado regulamenta o prazo de regulamentação por parte do Poder Executivo.

Tal fixação usurpa a competência de o Poder Executivo exercer seu juízo de conveniência e oportunidade, afrontando a divisão funcional do poder.

Assim, conforme o parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, o veto parcial abrangerá o





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



texto de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Diante do exposto, e salvo melhor juízo, **opinamos pela confirmação do veto** pelos motivos acima expostos.

Aimorés/MG, 27 de maio de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

Milton Santos Sires de Oliveira
Vereador(a)

Márcio Rodrigues de Souza
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmalimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **KJCBV-FHGLF-IBNKP-B1CDJ**.
OSDBL ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/05/2024 10:37:05

Hash Interno: 1mxhbts6blh5uzhz9qfdgkln0sc3klzxtzwawk7



Chave de Verificação

KJCBV-FHGLF-IBNKP-B1CDJ-OSDBL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 27/05/2024 10:37
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	Assinado em 27/05/2024 10:37
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 27/05/2024 10:37

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **KJCBV-FHGLF-IBNKP-B1CDJ-OSDBL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

